



Município de Sorocaba



23 de maio de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2267

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

ATA do Comitê Gestor da BAMT 1ª Reunião do atual conselho

Sorocaba, 09 de maio de 2019.

Às onze horas do dia nove de maio, reuniram-se no gabinete do Secretário da SEFAZ os membros do comitê gestor da BAMT, para homologação do resultado do 1º quadrimestre de 2019. Houve mudança dos membros do comitê, regularizada pela portaria 06/2019 da SEFAZ.

Após apuração do resultado do 1º quadrimestre de 2019, conforme anexo XVI, constatou-se que a arrecadação das receitas consideradas na meta totalizou o valor de R\$ 293.001.010,19, estando R\$ 5.796.814,92 (2,02%) acima da meta de R\$ 287.204.195,27 – meta definida no anexo XV. Portanto a meta foi atingida e haverá bonificação a ser paga de acordo com as leis 11.230/2015 e 11.764/2018.

O Secretário ponderou a necessidade de maior empenho para que haja ações que efetivamente melhorem a arrecadação de cada uma das receitas das metas para os próximos quadrimestres, já definidas na reunião anterior.

Foram ressaltados os Programas “Nota Fiscal Sorocabana”, que estimula os munícipes a solicitarem notas fiscais quando contratarem serviços e “Em dia com o IPTU”, programa que busca a redução da inadimplência no pagamento desse Tributo.

Foi citado que o primeiro programa completou 1 (um) ano de sua implantação e, juntamente com ações fiscais desenvolvidas, contribuiu no combate à sonegação e aumentou em 16,5% o número de notas fiscais emitidas, o que representou 5,29% de aumento na base de cálculo do Tributo ISSQN.

Após, pediu para os membros verificarem quem esteve em efetivo exercício durante o quadrimestre nas secretarias interessadas.

Por fim, agradeceu a presença dos membros. Estando todos cientes e de acordo, lavra-se esta ata a ser assinada pelos participantes.

Marcelo Duarte Regalado

Presidente

Juliano Chavaglia de Almeida

Membro

Marcela Morais C. Machado

Membro

Ary Vieira Soares

Membro

Thaís de Almeida Lima

Membro

André Pereira de Toledo

Membro

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Deliberação COMDEMA 06/2019 De 08 de maio de 2019

14ª Reunião Ordinária do COMDEMA – biênio 2018/2019

Manifesta-se pelo DEFERIMENTO ao corte de árvores em área de especial interesse paisagístico e ambiental (processo administrativo nº 22.195/2017, apenso nº 22.330/2013 e nº 2.662/2015).

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere a Lei 8.856, de 27 de agosto de 2009, Art. 2º, e a Lei 6.514, de 20 de dezembro de 2001, Art. 2º, delibera:

Art. 1º – Manifesta-se pelo deferimento do pedido de corte de 01 (uma) Gorocáia (Parapiptadenia rígida) e 01 (uma) unidade arbórea de espécie não identificada, localizadas em área interna no Jardim Bandeirantes, ambos com risco iminente de queda, conforme o sugerido em laudo técnico registrado em folha 89 e 89/verso do Processo Administrativo nº 22.195/2017.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jessé Loures de Moraes

Secretário do Meio Ambiente, Parques e jardins

Presidente do COMDEMA

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

COMDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Edital nº 005/2019 - COMDECON

O COMDECON, instituído pela Lei Municipal n.º 11.648/2017, através deste edital, **convoca** os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.607/2019, a comparecerem à Avenida Antônio Carlos Comite, 331 – Portal da Colina, no dia 31/05/2019 às 08:45h, oportunidade em que ocorrerá a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

MEMBRO	
DANIEL GUEDES ARAÚJO	
GLYNNIS CRISTIANI FORTES VIEIRA	
IVAN FLORES VIEIRA	
LILIANA APARECIDA SANTOS DE JESUS	
MAGDA LOURENSON	
NILTON SILVA CEZAR JUNIOR	
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA	
RICARDO PEREIRA CHIARABA	

Sorocaba, 17 de maio de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO XVI Apuração do Resultado do 1º Quadrimestre

Receita	Prevista 2019	Meta 1º Q 2019	Arrecadado 1º Q 2019	Diferença
IMPOSTOS (subtotal)	659.340.000,00	239.444.766,26	245.521.670,67	6.076.904,41
IPTU - Predial	128.730.000,00	58.419.404,95	57.908.964,18	-510.440,77
IPTU - Territorial	42.540.000,00	18.400.065,36	19.922.070,77	1.522.005,41
IPTU - Multas e Juros de Mora	1.698.000,00	318.092,19	171.257,09	-146.835,10
IPTU - Dívida Ativa	27.340.000,00	11.538.615,27	8.047.187,01	-3.491.428,26
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	7.518.000,00	2.618.452,99	3.637.760,80	1.019.307,81
ITBI - Principal	60.653.000,00	18.006.141,11	16.957.701,44	-1.048.439,67
ITBI - Multas e Juros de Mora	490.000,00	139.610,41	157.904,27	18.293,86
ITBI - Dívida Ativa	871.000,00	271.997,59	69.952,75	-202.044,84
ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa	720.000,00	207.889,49	79.379,68	-128.509,81
ISS - Principal	368.980.000,00	122.499.124,84	132.602.790,86	10.103.666,02
ISS - Multas e Juros de Mora	4.328.000,00	1.215.708,28	1.023.987,15	-191.721,13
ISS - Dívida Ativa	12.087.000,00	4.635.426,05	3.252.931,15	-1.382.494,90
ISS - Multas e Juros da Dívida Ativa	3.385.000,00	1.174.237,74	1.689.783,52	515.545,78
TAXAS (subtotal)	105.529.000,00	47.759.429,00	47.479.339,52	-280.089,48
Taxa de Funcionamento - Principal	25.469.000,00	12.272.539,05	11.986.794,04	-285.745,01
Taxa de Funcionamento - Multas e Juros	300.000,00	99.990,00	30.466,22	-69.523,78
Taxa de Funcionamento - Dívida Ativa	6.462.000,00	2.206.620,08	1.433.086,78	-773.533,30
Taxa de Funcionamento - Multas e Juros da Dívida Ativa	250.000,00	83.325,00	737.103,09	653.778,09
Taxa de Remoção de Lixo - Principal	64.228.000,00	29.492.705,96	28.847.987,62	-644.718,34
Taxa de Remoção de Lixo - Multas e Juros	625.000,00	208.312,50	42.125,39	-166.187,11
Taxa de Remoção de Lixo - Dívida Ativa	7.675.000,00	3.222.620,41	3.008.016,31	-214.604,10
Taxa de Remoção de Lixo - Multas e Juros da Dívida Ativa	520.000,00	173.316,00	1.393.760,07	1.220.444,07
Total	764.869.000,00	287.204.195,27	293.001.010,19	5.796.814,92

1º Quadrimestre:

Meta: R\$ 287.204.195,27

Arrecadado: R\$ 293.001.010,19

Diferença: R\$ +5.796.814,92 (+2,02%)

Resultado: Meta Atingida.

SES

Secretaria da Saúde

DECISÃO PROFERIDA PELA SRA. SECRETÁRIA DA SAÚDE DE SOROCABA/SP, NOS AUTOS DO PROCESSO SANCIONADOR P.A. Nº 2018/038.805-0, EM TRÂMITE PELA SES, EM FACE DA APGP - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA - CONVÊNIO P.A'S. Nº 7568/2017 E 7569/2017

Vistos.

1. Trata-se de processo sancionador em face da APGP - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA, iniciado em virtude de constatações feitas a partir de diversas ações de fiscalização, levadas a efeito pela Coordenação de Saúde Mental do Município, as quais constataram diversas irregularidades que, em tese, configuram reiterado descumprimento das obrigações contratuais por parte da entidade.

2. Diante destas constatações, a entidade fora notificada a apresentar defesa prévia, a fls. 351, o que de fato fez em 07/05/2019;

3. Tendo em vista o pedido de dilação de prazo fls. 354, cujo deferimento se dera no verso, a defesa fora oferecida tempestivamente;

4. A fls. 359/612, defesa prévia apresentada pela entidade;

5. Fls. 613/617, parecer da assessoria jurídica da SES, o qual reconhece que a entidade praticou irregularidades de significativa gravidade, passíveis de sanção, quais sejam:

- Ausência de Licença de Funcionamento atualizada junto à Vigilância Sanitária;
- Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Estruturas físicas e mobiliários danificados;
- Ausência de serviço de coleta de resíduos infectantes no CAPS III;
- Presença de danos estruturais por falta de manutenção predial nas residências Terapêuticas;
- Atrasos nos pagamentos de salários dos funcionários;
- Atraso na entrega de insumos de higiene e alimentícios.

6. Ressalte-se que a extensa defesa apresentada pela entidade, em que pese tenha demonstrado a correção de alguns itens pontuais, ou de apresentar justificativa para outros, não afastou o fato de que, durante a execução dos serviços para os quais o município celebrou os convênios, houve reiterado descumprimento das obrigações contratuais, impondo-se, assim, a penalização da entidade nos moldes previstos nos termos de convênio, bem como na Lei Federal nº 8.666/93;

É o Relatório.

DECIDO:

7. Na questão relativa à falta de licença da VISA e falta do AVCB, tais fatos restaram demonstrados de forma inequívoca, de modo que é passível de penalização a entidade;

8. Da mesma forma, restou comprovado de forma inequívoca que a Conveniada não logrou êxito em manter estruturas adequadas e em perfeito estado para fins de funcionamento dos serviços para os quais fora contratada, sendo reiterada a constatação, durante as ações de fiscalização, de danos estruturais e físicos nos prédios, bem como o péssimo estado do mobiliário em geral;

9. A falta de insumos basilares para o bom funcionamento das casas, tais como alimentos e produtos de higiene e limpeza também restou comprovada e, em que pese as alegações de que tais fatos foram gerados face a arrestos trabalhistas sofridos pela entidade, tal circunstância não justifica a precarização do serviço prestado, em aspecto que afeta diretamente a qualidade de vida dos assistidos pelos serviços geridos pela entidade. Os arrestos sofridos pela entidade dizem respeito a fato alheio aos convênios ora em apreço, de modo que tal fato não pode ser arguido como justificativa para as faltas contratuais constatadas;

10. Da mesma forma, o atraso no pagamento de salários dos funcionários, embora regularizados "a posteriori", é infração contratual gravíssima, a qual restou inequívoca, impondo-se assim a aplicação de penalidade;

11. Não há o que se falar em rescisão contratual, visto que os ajustes não foram prorrogados, de modo que encontram-se encerrados os convênios aqui tratados;

12. Por todo o exposto, visando preservar a coisa pública e o erário, bem como zelando pelo fiel cumprimento dos termos e contratos de que o poder público é signatário, DECIDO PELO SANCIONAMENTO DA CONVENIADA, DETERMINANDO:

I - Aplicação das seguintes penalidades previstas na cláusula sétima dos Termos de Convênio assinados entre as partes, cc o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

a - multa, na forma prevista no item 7.1.3 dos termos de convênio, no importe de 10% (um por cento) sobre o valor total a ser repassado a cada serviço, visto que as infrações constatadas ultrapassaram o limite ali previsto de dez dias, a qual aplica-se a cada termo de convênio aqui discutido, oriundos dos P.A's 7568/2017 e 7569/2017;

b- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 2 (dois) anos, nos moldes do art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – Seja notificada a conveniada da presente decisão, COM PRAZO PARA RECURSO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da mesma;

III - Publicação da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, para que surta todos os seus efeitos Legais.

CUMPRA-SE.

Sorocaba, 17 de maio de 2019

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretária da Saúde

PORTARIA SES Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, nos termos do Decreto nº 22.886 de 27 de Junho de 2017).

Kely Cristiane Schettini, Secretária da Saúde, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, criada através do Decreto nº 22.886 de 27 de Junho de 2017, a ser composta por:

1. Angelica de Deus Camargo – Titular;
2. Juliana Pereira de Barros – Titular;
3. Daniele Pires – Titular;
4. Mariana Nobre Brait – Titular;
5. Gisele Cristina de Arruda – Titular;
6. Tatiane de Jesus Mome Reche – Suplente;
7. Vanda Pinheiro – Suplente
8. Virginia Sbrugner Nazato – Suplente;

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão Daniele Pires.

Art. 3º Esta Portaria altera a Portaria nº 13, de 22 de Março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

Kely Cristiane Schettini

Secretária da Saúde

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

MARIA CASSIANE DE SOUZA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZAGARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,

Resgate Social do Morador de Rua

e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, nos termos do Decreto nº 23.827 de 22 de Junho de 2018).

Kely Cristiane Schettini, Secretária da Saúde, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento de Execução de Contratos da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, criada através do Decreto nº 23.827 de 22 de Junho de 2018, a ser composta por:

1. Gisele Iajuc Fiel – Titular
2. Joamar Bertolli Junior – Titular
3. Ari Avilez – Titular
4. Jesiel Pontes de Oliveira – Titular
5. Fabiano Alves de Brito – Titular
6. Tatiane Amélia Santos de Lazari – Suplente
7. Camila Gonçalves de Toledo Pedroso Lich - Suplente

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão Fabiano Alves de Brito.

Art. 3º Esta Portaria altera a Portaria SES nº 14, de 22 de Março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2.019, 364º da Fundação de Sorocaba.

Kely Cristiane Schettini
Secretária da Saúde

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

EDITAL N.º 009/2019

A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Segurança e Defesa Civil (SESDEC) comunica aos contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer à sede daquele órgão, sito à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267, bairro Além Ponte, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos nos termos da legislação vigente.

Processo: 2019/009.958-0

Contribuinte: Idaiana Alves Pereira Ribeiro

Documento: Auto de Fiscalização Nº 287/19 (Notificação por Falta de Inscrição Municipal - Lei Nº 3.444/90 Art.8º)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL - SESDEC
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA SESDEC Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2.019.

Instituí as homenagens "GUARDA CIVIL DESTAQUE DO MÊS" e "GUARDA CIVIL DESTAQUE DO ANO" no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal é um importante órgão de prestação de serviços à comunidade e tem para com seus agentes – o servidor guarda civil – o compromisso de fazer com estes profissionais sejam estimulados ao "querer fazer" e ao "espírito de equipe" e sentimento de pertença à Corporação;

CONSIDERANDO que a tríade – Estimular/Reconhecer/Premiar – condiz com uma sequência lógica e natural de satisfação àqueles que tentam conquistar seu espaço profissional e por isso deve ser usada como boa política de administração de recursos humanos;

CONSIDERANDO que esta Portaria vem a complementar a Lei municipal nº 4.519, de 13 de abril de 1994, em seu artigo 5º, item V, que trata de promover a integração da Guarda Civil Municipal em atividades sociais, sendo que a lembrança atende ao mencionado item e vem a demonstrar o respeito institucional ao profissionalismo e dedicação do agente da Guarda Civil Municipal com a causa pública, sendo os guardas homenageados merecedores deste ato; CONSIDERANDO que a presente indicação se deve ao fato do guarda civil municipal ter desempenhado seu trabalho com qualidade durante o mês, realizando todas as missões que lhes foram confiadas com competência e destaque nas ações.

Cel. Antonio Valdir Gonçalves Filho, Secretário de Segurança e Defesa Civil, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2.017, e pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, § 2º, inciso I, baixa a presente Portaria.

Artigo 1º Ficam instituídas as homenagens "Guarda Civil Destaque do Mês" e "Guarda Civil Destaque do Ano" como honrarias ao guarda civil ou guardas civis, que se destacarem por suas ações durante o período mensal ou anual compreendido, como fator de reconhecimento e motivação aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, servindo ainda de exemplo aos demais integrantes da Corporação.

Artigo 2º Esta Portaria estabelece os procedimentos relativos ao sistema de seleção e premiação aos guardas civis que se destacarem profissionalmente durante o mês.

DO HOMENAGEADO

Artigo 3º Ao homenageado se procederá conforme segue:

I – Será entregue um Certificado de Menção Honrosa (anexo I), da seguinte forma:

a – Em solenidade pública;

b - Durante preleção do plantão direto ao homenageado e, informado nas demais preleções.

II – O ato escrito será afixado em local de visibilidade na sede da Guarda Civil de forma a dar notoriedade aos integrantes da Corporação.

a – Haverá exposição da foto do homenageado em quadro no interior da Base Comando da Corporação.

b – O período de exposição será contínuo e será a imagem automaticamente substituída pela imagem do próximo homenageado.

III – As homenagens poderão ser publicadas no Jornal do Município ou outro meio de comunicação.

Artigo 4º Anualmente poderá ser homenageado o "Guarda Civil Destaque do Ano", na forma de escolha e publicidade conforme os parâmetros estabelecidos para o "Guarda Civil do Mês".

Artigo 5º Serão confeccionados dois quadros, um para o guarda destaque do mês e outro para o guarda destaque do ano, com os mesmos padrões, a serem fixados preferencialmente aos moldes da Galeria de Ex-Comandantes da Guarda Civil de Sorocaba.

I – O local de fixação deverá ser de fácil visualização a todos que adentrarem o prédio da Corporação.

II – A fixação poderá ser em local onde se encontra a Galeria de Ex-Comandantes, sendo o quadro "Guarda Civil Destaque do Ano" afixado à direita, já o quadro "Guarda Civil Destaque do Mês" afixado à esquerda.

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Artigo 6º Caberá a Comissão Examinadora, que será indicada pelo Comandante Geral e terá validade de um ano, eleger o "Guarda Civil Destaque do Mês" e o "Guarda Civil Destaque do Ano" conforme disposição dos artigos 12 e 13 desta Portaria.

Artigo 7º A Comissão Examinadora será composta por 5 integrantes da Guarda Civil de Sorocaba, conforme segue:

I – 1 Inspetor Comandante Local;

II – 1 Inspetor;

III – 1 Graduado;

IV – 2 guardas civis.

§ único – Na indicação dos examinadores, deverão ser indicados suplentes em igual número, agindo estes em representatividade àqueles, não havendo necessidade de pertencerem ao mesmo círculo hierárquico.

Artigo 8º Em caso de empate, caberá ao Comando Geral eleger o homenageado.

Artigo 9º Na indicação do "Guarda Civil Destaque do Mês" ou "Guarda Civil Destaque do Ano", a escolha poderá ser decorrente de mais de uma situação.

DA HOMENAGEM

Artigo 10 - A cerimônia de homenagem ocorrerá preferencialmente na última sexta-feira de cada mês anterior a apositão da imagem do homenageado.

Artigo 11 – Em conformidade com o artigo 5º da Lei municipal nº 4.519, de 13 de abril de 1.994, a chefia do Departamento de Comunicação e Assistência Social ficará responsável por todas as ações para a execução da homenagem, devendo proceder junto aos homenageados às seguintes providências:

I – Providências para celebração da cerimônia de homenagem;

II – Manutenção dos quadros com a imagem dos homenageados em local visível ao público interno e externo, pelo período subsequente à indicação, com atualização automática em cada período;

III – Providências relacionadas ao elogio individual, com publicação e juntada nos assentamentos individuais;

IV – Envio de correspondência (carta-elogio) à família do guarda civil municipal;

V – Providenciar certificado de menção honrosa em reconhecimento ao mérito.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 12 – O processo de seleção é de responsabilidade dos Graduados e Inspetores, devendo estes apresentarem as ocorrências e encaminharem os nomes dos escolhidos à Comissão Examinadora até o 5º dia útil do mês da homenagem.

Artigo 13 – A Comissão Examinadora se reunirá e emitirá parecer de escolha até o 5º dia útil do mês da homenagem, encaminhando ao Comandante Geral o nome dos indicados no mesmo dia da reunião.

Artigo 14 – Será dada ciência aos responsáveis pela indicação, acerca da escolha ou não dos indicados.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 15 – Não poderá haver qualquer tipo de discriminação na escolha dos homenageados pela Comissão Examinadora, de forma a considerar:

I – Ação operacional, administrativa ou social do guarda civil;

II – Assiduidade e pontualidade do guarda civil;

III – Apresentação pessoal;

IV – Obediência às normas de segurança;

V – Vida funcional;

VI – Tempo de serviço na Corporação;

V – Ato que enalteça a Guarda Civil Municipal de Sorocaba, pelo desprendimento, tirocinio e amor à causa pública, demonstrados pelo guarda civil.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Artigo 16 – O Comando da Guarda Civil Municipal poderá indicar à Comissão Examinadora nomes para homenagens.

Artigo – As despesas decorrentes desta Portaria correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Valdir Gonçalves Filho

Secretário de Segurança e Defesa Civil

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 39/2019 – SEDU**(Dispõe sobre a substituição de membros comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações Sociedade Civil).**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES, Secretário Municipal da Educação, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º, do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes: DETERMINA:

Art. 1º - Designa a título de substituição, o membro Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, em substituição a Cirlene Mascarenhas Pinheiro.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições e membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações Sociedade Civil, constantes na portaria SEDU 09/2019, publicada no Jornal do Município em 05 de fevereiro de 2019, página 03.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de da data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de maio de 2019.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2016/031217	HELENA DA SILVEIRA GARCIA	HELENA DA SILVEIRA GARCIA
1999/014981	MARCIO SILVA CHAVES E/OU	FERNANDO SILVA CHAVES NETO
2011/021876	MICHAEL SOUZA SILVA	JOAO DE ARAUJO
2018/007896	AVELINO CHAVES DE ALMEIDA	AVELINO CHAVES DE ALMEIDA
2018/036878	CONSTRUTORA GARDENIA LTDA ME	AVELINO CHAVES DE ALMEIDA
2017/018948	SECRETARIA DA FAZENDA	JOSE NELSON DE CAMPOS JUNIOR
2018/014898	TANIA CRISTINA JESUS DE LIMA	TANIA CRISTINA JESUS DE LIMA
2018/030424	AUTO SOCORRO E MECANICA CARVALHO LTDA - ME	VIVIANE DA SILVA RIBEIRO

Sorocaba, 22/05/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 204/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA-BÁSICA E DOSE CERTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

2.1 – Item 03: DIAZEPAM 10 MG

- Marca: CRISTÁLIA

- Preço unitário: R\$ 0,09 (Nove Centavos).

- Quantidade: 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil) comprimidos

2.2 – Item 11: HALOPERIDOL 5 MG

- Marca: CRISTALIA

- Preço unitário: R\$ 0,188 (Cento e Oitenta e Oito Milésimos de Reais).

- Quantidade: 1.026.000 (Um Milhão e Vinte e Seis Mil) comprimidos

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 565/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 151/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA – ITENS 11, 18, 26, 27, 28, 29, 30 E 32.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ANDRÉ PANINI ALBISSÚ

Item 11: CADEIRA POLIPROPILENO CONCHA INFANTIL 320 X 350 MM (H X L) - BRANCA

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 109,97 (cento e nove reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 200 (duzentas) peças

Item 18: CONJUNTO ESCOLAR P/ 1º ANO (MESA E CADEIRA) – AZUL

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 295,97 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) conjuntos

Item 26: MESA P/ REFEITÓRIO C/ BANCO – BEGE

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 875,97 (oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 200 (duzentos) conjuntos

Item 27: MESA P/ REFEITÓRIO INFANTIL 1500 X 700 X 660 MM (C X L X H) - P/ UNIDADES SEDU – BEGE

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 848,97 (oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 200 (duzentas) peças

Item 28: MESA P/ REFEITÓRIO INFANTIL C/ BANCO - BEGE

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 838,97 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 200 (duzentos) conjuntos

Item 29: MESA QUADRADA 1000 X 1000 X 720 MM - P/ UNIDADES DA SEDU - BEGE

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 394,97 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 70 (setenta) peças

Item 30: MESA REDONDA INFANTIL C/ 5 LUGARES - BEGE

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 405,97 (quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) peças

Item 32: MESA SEXTAVADA C/ 6 CADEIRAS - P/ UNIDADES SEDU – BEGE

- Marca: LBS MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 899,97 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

- Quantidade: 50 (cinquenta) conjuntos

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

CPL Nº. 861/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 164/2018

ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3 TONELADAS DE SUCATA – SELC. Fundamento legal: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pela Sra. Secretária de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 26 “caput” da mesma Lei.

ADQUIRENTE: GALERA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, no valor de R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CPL Nº 142/2019, destinado a MNUTENÇÃO DA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS. ABERTURA DIA 06/06/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de Maio de 2019 – Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**



18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 111/2019

(Dispõe sobre alteração de nome)

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que fique apostilado nos assentamentos de Ticiane Naime de Oliveira e Souza, o seu nome de solteira TICIANA NAIME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de maio de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

PORTARIA N.º 112/2019

(Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24/05/2019, o Senhor Mauricio Vianna Campoi, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 072/2016 de 14/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 113/2019

(Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24/05/2019, a Senhora Viviani Camargo de Freitas, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 096/2017 de 24/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 114/2019

(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Mauricio Vianna Campoi, RG nº 43.997.795-2, para exercer a partir de 24/05/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 115/2019

(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Viviani Camargo de Freitas, RG nº 27.309.268-6, para exercer a partir de 24/05/2019 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 116/2019

(Dispõe sobre nomeação da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal).

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

JEFERSON GONZAGA – Presidente

MARCOS MACIEL PEREIRA – Membro

PAULO ANTONIO DE SOUSA MARQUÊZ – Membro

ROBSON FRANCO DE QUEIROZ – Membro

RONALDO CAMILLO ROSA FONTES – Membro

ROSA MARIA TOSATO – Membro

TIAGO DA SILVA RODOLFO MARCOLINO - Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria n.º 093/2018, de 29 de junho de 2018.

Sorocaba, 21 de maio de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

ABRIL DE 2019

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANSELMO ROLIM NETO	209,53	436,65	319,58	-	965,76	-
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	222,70	-	39,20	532,50	794,40	-
FAUSTO SALVADOR PERES	174,71	120,38	162,17	-	447,26	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	140,93	85,79	-	-	226,72	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	162,06	231,50	204,88	50,05	648,49	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	163,15	223,05	108,92	-	495,12	-
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
HUDSON PESSINI	134,28	-	28,80	-	162,88	162,88
IARA BERNARDI	292,02	1.064,19	161,86	-	1.518,07	337,21
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	157,44	605,14	257,69	-	1.020,27	-
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	199,82	574,76	169,63	-	944,21	-
JOSÉ APOLO DA SILVA	128,62	233,02	57,20	-	418,84	-
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	137,08	429,38	152,69	35,85	755,00	-
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO	147,09	508,04	203,91	-	859,04	-
PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA	138,31	110,11	8,51	-	256,93	-
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	159,88	126,62	42,23	-	328,73	-
RENAN DOS SANTOS	146,73	124,23	96,53	14,20	381,69	-
RODRIGO MAGANHATO	265,87	376,67	405,98	52,65	1.101,17	-
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	207,09	216,01	158,10	-	581,20	-
WANDERLEY DIOGO DE MELO	141,30	404,94	167,56	3,90	717,70	-
TOTAL	3.328,61	5.870,48	2.735,24	689,15	12.623,48	500,09

SECID

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

COMUNICADO SECID Nº 07/2019

O Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – CMDLGBT, por meio da Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID), convoca os seguintes membros suplentes para tomar posse na próxima reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – CMDLGBT, a ser realizada no dia 28 de maio de 2019, às 10h, no Palácio da Cidadania, situado à Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1.238 – Centro:

Larissa Sardenha Silva;

Matheus Felipe Rezende da Silva;

Rebeka Milena de Oliveira Paixão;

Gustavo Augusto de Oliveira;

Franciele de Almeida Santos;

Artur Inácio Narcizo Clementino da Silva;

Fábia Ferraz

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 24.801, DE 3 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
13	23.01.00	3.3.90.39.00	15	453	8001	2128	04	1100000	R\$ 2.250.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – TRÂNSITO E TRANSPORTE – URBES – PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO									
SUPLEMENTADO									R\$ 2.250.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
03	23.01.00	3.3.90.39.00	15	453	8001	2130	04	1100000	R\$ 2.250.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – TRÂNSITO E TRANSPORTE – CAIXA ÚNICO									
ANULADO									R\$ 2.250.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.538/2018)

DECRETO Nº 24.862, DE 22 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. EMÍLIA GESUARDA BENEDETTI FELÍCIO, conforme Processo Administrativo nº 17.538/2018, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do “Sistema Viário” do loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, seguindo por aproximadamente 15,00 metros em linha reta até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Maria Moron Malzoni; segue em confluência da rua Maria Moron Malzoni para a rua Babi Berlin até atingir o ponto “3”, num desenvolvimento de aproximadamente 10,80 metros; segue em reta por aproximadamente 15,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com a rua Babi Berlin; em seguida segue em curva num desenvolvimento de aproximadamente de 21,90 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com a divisa dos lotes “7 e 8” da quadra “32” deste mesmo loteamento; fechando aí o perímetro e encerrando a área aproximada de 129 m²”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 5 mudas de espécies arbóreas nativas (espécies pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.772/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.864, DE 22 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada à instalação de um poço no Bairro Inhambirú e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, destinada à instalação de um poço para abastecimento, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.772/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à AIÇAR JOSÉ AUN, ELIANA BATISTA PEREIRA AUN e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Inhambirú, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 85.597 – 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área a ser desapropriada dentro da APP: 853,37 m².

Área a ser desapropriada fora da APP: 679,37 m².

Área remanescente: 543.534,24 m².

Área total do imóvel: 545.067,24 m².

Descrição da área de desapropriação: “O terreno, situado na Rodovia João Leme dos Santos, no Bairro Inhambirú, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 545.067,24 metros quadrados, terá a desapropriação de área, para instalação de um poço, pelo SAAE

DECRETOS

(Serviço Autônomo de Água e Esgoto) para o abastecimento do Bairro Jardim Chácaras Ana Maria, a descrição tem como início no ponto “23”, ponto este localizado na divisa do imóvel de propriedade de Aíçar José Aun e Eliana Batista Pereira Aun, com a propriedade de Vicente de Paula Badaró (através do Córrego Ipaneminha); segue em linha reta, com AZ=321°14'05”, por uma distância de 31,34 metros, até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ= 247°00'11”, por uma distância de 84,92 metros, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ= 276°02'18”, por uma distância de 26,93 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ= 291°43'31”, por uma distância 94,70 metros, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=304°21'40”, por uma distância de 20,08 metros, até o ponto “5”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=30°28'42”, por uma distância de 6,23 metros, até o ponto “6”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=124°21'40”, por uma distância de 19,78 metros, até o ponto “7”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ= 111°43'31”, por uma distância de 93,22 metros, até o ponto “8”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=96°02'18”, por uma distância de 24,55 metros, até o ponto “9”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ= 67°00'11”, por uma distância de 81,39 metros, até o ponto “10”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=30°45'01”, por uma distância de 5,06 metros, até o ponto “11”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=23°50'29”, por uma distância de 8,57 metros, até o ponto “12”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=292°17'51”, por uma distância de 4,02 metros, até o ponto “13”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=23°50'29”, por uma distância de 10,00 metros, até o ponto “14”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=112°17'00”, por uma distância de 10,00 metros, até o ponto “15”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=203°50'29”, por uma distância de 19,03 metros, até o ponto “16”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=210°45'01”, por uma distância de 7,50 metros, até o ponto “1”, do ponto “1” ao ponto “16”, confrontando com a área remanescente de propriedade de Aíçar José Aun e Eliana Batista Pereira Aun; início desta descrição, encerrando uma área total à ser desapropriada de 1.533,00 metros quadrados, sendo 853,37 metros quadrados, dentro da APP do Córrego Ipaneminha e 679,63 metros quadrados fora da APP do Córrego Ipaneminha.”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências: I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.962/2011)

DECRETO Nº 24.863, DE 22 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.962/2011, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ATLÂNTICO SOROCABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e outro ou sucessores.

Local: Avenida Dr. Américo Figueiredo, nº 1.648 - Bairro Cerrado - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 49.423– 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área do terreno existente: 301.725,18 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 90.296,29 m².

Área do terreno remanescente: 211.428,89 m².

Área de Preservação Permanente: 39.218,28 m².

Área sem Preservação Permanente: 51.078,01 m².

Descrição: “Parte de um imóvel localizado no vértice formado entre o Córrego Itanguá e a Rua Dr. Américo Figueiredo, lado direito da Rua, Bairro do Cerrado, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: O perímetro tem início no marco 01, colocado entre o eixo do Córrego Itanguá e a Rua Dr. Américo Figueiredo e desse ponto segue por cerca azimute verdadeiro 291°04’ na distância de 190,37 metros, confrontando com a Rua Dr. Américo Figueiredo até o marco 2; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 22,97 metros, na distância de 31,46 metros, até o marco 02A, deste ponto segue em reta na distância de 10,92 metros com az. 20°48’31”, deflete à direita e segue em curva com raio de 55,95 metros, na distância de 65,18 metros, até o marco 02C, deste ponto segue em reta na distância de 27,10 metros, com az. 87°33’28”, até o marco 02D, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 37,05 metros, na distância de 54,13 metros, até o marco 02E, deflete à direita e segue em curva com raio de 506,68 metros, na distância de 57,63 metros, até o marco 02F, deflete à direita e segue em curva com raio de 311,00 metros, na distância de 12,60 metros, até o marco 02G, deste ponto segue em curva com raio de 585,52 metros, na distância de 104,47 metros, até o marco 02H, deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio de 383,73 metros, na distância de 144,53 metros, até o marco 02I, segue em curva à direita com raio de 376,95 metros, na distância de 35,88 metros, até o marco 02J, segue em reta com az. 37°28’43”, na distância de 118,13 metros, até o marco 02K, deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 353,00 metros, na distância de 63,92 metros, até o ponto 02L, segue em curva à esquerda com raio de 399,57 metros, na distância de 41,58 metros, até o marco 02M, segue em curva à esquerda com raio de 370,07 metros, na distância de 38,51 metros, até o marco 02N, deste ponto segue em reta com az. 17°19’49”, na distância de 35,56 metros, até o marco 02O, deflete à direita e segue com az. 16°36’33” na distância de 35,94 metros, até o marco 17A, confrontando em todas essas medidas com a área remanescente de propriedade de ATLÂNTICO SOROCABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., deflete à direita e segue descendo pelo eixo do

Córrego até o marco 21, colocado na sua foz e no eixo do Córrego Itanguá, confrontando no outro lado com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Esmeralda, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: marcos 17A – 18 = az. v. 93°53’ - 14,98 metros; marcos 18 - 19 = az. v. 56°46’ - 39,01 metros; marcos 19 - 20 = az. v. 40°44’ - 40,00 metros; marcos 20 - 21 = az. v. 20°08’ - 35,49 metros; depois deflete à direita e segue subindo pelo eixo do Córrego Itanguá até o marco 1, onde teve início, confrontando com o Sistema de Lazer do jardim Simus, Chácara DS de Pedro Quintilino de Ramos, Chácara DR de Oswaldo da Conceição, Chácara DQ de Oswaldo Sales, Chácara DP de Natal Antunes Borges, parte da Chácara DO de Maria Meire Mariano, Alameda dos Lírios, Chácara DN de Arnaldo Zamboni, Chácara DM e DL de Maria Adília Pinheiro de Soruco e a Chácara DF de Domingos Gardenal, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: marcos 21 - 22 = az. v. 122°37’ - 57,25 metros; marcos 22 - 23 = az. v. 201°44’ - 61,16 metros; marcos 23 - 24 = az. v. 173°19’ - 65,01 metros; marcos 24 - 25 = az. v. 211°10’ - 81,30 metros; marcos 25 - 26 = az. v. 180°52’ - 18,78 metros; marcos 26 - 27 = az. v. 146°45’ - 15,36 metros; marcos 27 - 28 = az. v. 201°03’ - 13,86 metros; marcos 28 - 29 = az. v. 241°52’ - 98,91 metros; marcos 29 - 30 = az. v. 232°48’ - 65,85 metros; marcos 30 - 31 = az. v. 210°13’ - 48,86 metros; marcos 31 - 32 = az. v. 159°37’ - 41,64 metros; marcos 32 - 33 = az. v. 238°28’ - 62,19 metros; marcos 33 - 34 = az. v. 179°18’ - 35,78 metros; marcos 34 - 35 = az. v. 185°13’ - 27,15 metros; marcos 35 - 36 = az. v. 243°47’ - 22,44 metros; marcos 36 - 37 = az. v. 191°57’ - 86,35 metros; marcos 37 - 38 = az. v. 196°14’ - 85,65 metros; marcos 38 - 39 = az. v. 153°19’ - 52,94 metros; marcos 39 - 40 = az. v. 226°12’ - 58,54 metros; marcos 40 - 1 = az. v. 194°24’ - 81,51 metros, atingindo o ponto de origem dessa descrição, encerrando uma área de 90.296,29 metros quadrados. Consta ainda uma área de APP de 39.218,28 metros quadrados junto ao Córrego Itanguá dentro da área a ser desapropriada”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 4.548/2019)

LEI Nº 12.000, DE 22 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de "DIRCE DE OLIVEIRA BERALDO ROSA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 148/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DIRCE DE OLIVEIRA BERALDO ROSA" a Rua "13", localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua "15" e término na Rua "30" do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1944 - 2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 89/2019

Processo nº 4.548/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "DIRCE DE OLIVEIRA BERALDO ROSA" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Irineu Toledo com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Dirce de Oliveira Beraldo Rosa, cidadã Sorocabana, desde o seu nascimento em 04 de janeiro de 1944, na Rua Cláudio Furquim do Bairro do Além Ponte, estudou na E.E.P.S "Senador Vergueiro" localizada na Vila Hortência, bairro este, que foi onde cresceu, na Rua Teodoro Kaisel, nº 474.

Casou-se aos dezenove anos de idade e deste matrimônio nasceram dois filhos, os Srs. Wagner Beraldo Rosa e Walter Jeferson Beraldo Rosa, contudo veio a separar-se sete anos após o conúbio; nesta época também, concluiu um curso de cabeleireira e de maquiagem.

No ano de 1970, passou a viver em união estável com seu segundo companheiro, desta convivência nasceu seu terceiro filho, o Sr. Vanderson Ivo Beraldo Rosa e em 1978, passou então de união estável para o matrimônio casando-se pela segunda vez, mas logo vindo a separar-se em 2001, ou seja, 31 anos juntos; neste período tornou-se comerciante com firma aberta no ramo de Casa de Bar e Lanchonete.

A partir de 1988, batizou-se na Igreja do Evangelho Quadrangular, onde como diaconisa, participou de eventos sociais de todas as ordens, escolas dominicais e também de campanhas para construção de uma igreja no Bairro João Romão onde trabalhou com afinco na cozinha, para preparação dos mais variados alimentos e serem distribuídos.

Ao longo de sua vida, a Senhora Dirce acolheu muitas pessoas em sua casa, alimentando e dando abrigo. Providenciou transporte a doentes e forneceu cestas básicas a diversos necessitados. Em suma, foi uma pessoa que sempre estava disposta a ajudar e amparar o próximo, mas acabou por vir a falecer em 22 de julho de 2013 aos 69 anos de idade.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Confira **+ DE 500**
OBRAS E SERVIÇOS
do atual governo

UNIDADE PRÉ-HOSPITAL
ZONA LESTE

Prefeitura de
SOROCABA

www.sorocaba.sp.gov.br/acompanheogoverno

**AGORA É A VEZ
DO ÉDEN E
CAJURU FICAREM
AINDA MELHOR**

25/05 • 10H • RUA MIGUEL PENHA, ALTURA DO Nº 80

**Recupera
SOROCABA**

**Compareça e veja
as melhorias
de perto!**

MUITO MAIS
por Sorocaba

Prefeitura de
SOROCABA